



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Assunto: Primeiro termo aditivo quanto a prazo

Contrato nº: 014/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratado: EDVAL AUGUSTO DAS CHAGAS

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Santos Dumont, Nº 608, bairro São Lourenço, no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Ilma. Sra. Secretária Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vouzela
Secretária Municipal de Administração

O Contrato nº **014/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem como objeto a *Locação de imóvel, localizado na Rua Santos Dumont, Nº 608, bairro São Lourenço, no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.*

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até **12/04/2022** por **dispensa de licitação**, necessitando assim de **um primeiro aditivo de prazo** com prorrogação até **12/04/2023**, para que seja mantida a continuação dos bons Trabalhos prestados pela contratada para a secretaria municipal de assistência social.

Em consulta à contratada, está manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo correção do valor de acordo com o documento em anexo que ressalta o índice, ou seja: acumulado de doze meses, 14,77% sobre o valor anterior.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças Estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria a alteração contratual visando a garantia da continuidade do atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e a demandas dos serviços dos programas sócio assistenciais de Abaetetuba onde possui uma rede de atendimento na região urbana, rural e ilhas do Município de Abaetetuba aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do Governo Federal como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PETI (Programa de erradicação do Trabalho Infantil), CRAS (Centro de referência em Assistência social), CREAS (centro de referência especializado de assistência social), espaço de acolhimento e dentre outros onde, assistentes sociais, psicólogo (a)s, educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

É nossa justificativa.

Abaetetuba-Pa, 05 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

Josiane da Costa Baia
Secretária Mun. de Assistência Social
Portaria Nº 016/2021-SEMAS

Josiane da Costa Baia

Josiane da Costa Baia
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 016/2021

ATT. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMA
Josiane da Costa Baia

Proponentes: EDVAL AUGUSTO DAS CHAGAS
Locador

Antonio Henrique da Silva Bitencourt
Procurador - Corretor de Imóvel CRECI/COFECI nº 03841

Assunto: CONTRATO DE LOCAÇÃO: Proposta de Renovação

Data: 05 de abril de 2022

IMÓVEL: Imóvel situado na Trav. Santos Dumont, nº 608, bairro São Lourenço, nesta Cidade de Abaetetuba-PA

Com relação ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, TERMO de nº 2021/037, determinado sua vigência no prazo de 12 (DOZE) meses, que teve início em 12/04/2021 (DOZE DE ABRIL DE DOIS MIL VINTE E UM), e, por lógica, com término em 12/04/2022 (DOZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS), cumpre aduzir o seguinte:

¹ o contrato teve seu encerramento no dia 12/04/2022. Manifestamos a vontade de renová-lo em conformidade com a Lei do Inquilinato; mesmo período de vigência e com o valor da mensalidade reajustado conforme índice; ou seja: acumulado, de doze meses, 14,77% sobre o valor anterior de R\$°6.500,00 que corrige a mensalidade para R\$°7.459,91 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)

² se houver interesse na renovação por parte da ilustre locatária, o locador e seu bastante procurador, esperam, de imediato, o seu devido pronunciamento, assim como, serve-se da presente proposta para lembrar à locatária do estado de conservação do prédio que precisa de obra de pintura e outros reparos.

Atenciosamente,



Edval Augusto das Chagas
p/LOCADOR Antonio Henrique da Silva Bitencourt

Locatária

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2021
Data final	03/2022
Valor nominal	R\$ 6.500,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,14770520
Valor percentual correspondente	14,770520 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7.460,08 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).